

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/5/2018, DODF nº 85, de 4/5/2018, p. 15. Portaria nº 119, de 7/5/2018, DODF nº 87, de 8/5/2018, p. 5.

*PARECER Nº 69/2018-CEDF

Processo nº 084.000546/2013

Interessado: Colégio Santa Maria

Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria; aprova o Plano de Curso; e dá outras providencias.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 4 de outubro de 2013, de interesse do Colégio Santa Maria, situado no CL 218, Lote D, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de autorização para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, e aprovação do Plano de Curso, fl. 1.

A instituição educacional obteve seu primeiro credenciamento em 2006, conforme disposto na Portaria nº 144/SEEDF, de 28 de abril de 2006, com base no Parecer nº 38/2006-CEDF. Obteve recredenciamento, por meio da Portaria nº 81/2016-SEEDF, com base no Parecer nº 49/2016-CEDF, a contar de 2 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023.

Possui autorização para a oferta de educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental, do 1° ao 9° ano, ensino médio, educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental do 1° ao 9° ano, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação. Este último, foi autorizado pela Portaria nº 567/SEEDF, de 29 de dezembro de 2017, com base no Parecer nº 253/2017-CEDF que, também, aprovou o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica da instituição e as respectivas matrizes curriculares.

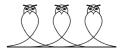
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 135 e 136, 145 e 146, 147 e 148,152 e 153, 157.
- Planta baixa, fls. 159 a 162.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Parecer do especialista, fls. 163 a 166, 226 e 227, 290 e 291.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 206 a 208, 229 a 232, 242
- Supervisão in loco, fls. 209 a 220.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 282 a 286.
- Relatório de análise do Plano de Curso Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 292 a 298.
- Relatório conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 299 a 301.
- Diligência CEDF, fl. 305.
- Plano de curso, fls. 310 a 342.
- Declaração complementar ao Licenciamento, fl. 343.
- Certificado de Licenciamento, fls. 344 a 349.
- Termo de convênio, fls. 350 a 355.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Certificado de Licenciamento, fls. 344 a 349, emitido em 11 de agosto de 2017, pela Administração Regional de Santa Maria, para a oferta da educação infantil pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio. É apresentada também declaração complementar da referida Administração Regional, fl. 343, por meio da qual é informado o horário que a instituição educacional exerce suas atividades funcionais, de 7h às 23h15, de 2ª a 6º feira.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 138/2014, emitido pelo engenheiro da SEEDF, em 21 de maio de 2014, com parecer favorável, registrando que a instituição educacional sanou as pendências anotadas em laudos anteriores, estando apta para ofertar o curso a que se propõe, fl. 157.

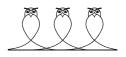
Do Parecer do especialista do eixo tecnológico, registra-se que foi constatada a adequação do laboratório, salas de aula e biblioteca para a implantação do curso pleiteado, com estrutura física suficiente para atender 30 alunos. A biblioteca possui espaço suficiente para a aquisição de acervo bibliográfico, alguns títulos já foram adquiridos, porém não em sua totalidade, segundo o plano de curso. Há local e mobiliário disponível para pesquisa dos alunos, porém faltam computadores para pesquisa de acervo digital. O Parecer é favorável à implantação do curso, devendo seguir as recomendações apontadas no item 6, fls. 290 e 291.

Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco:* em 25 de abril de 2017, fls. 209 a 214, e em 2 de maio de 2017, fls. 215 a 220, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta do curso proposto, bem como a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, além de compatibilizados os documentos organizacionais e a relação dos profissionais habilitados, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Insta registrar que, conforme comunicado pela instituição educacional, fl. 356, a mesma, ainda que devidamente autorizada, não está ofertando a modalidade de educação





infantil. Desta feita, imperioso que o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação promova a devida orientação à instituição para proceder a regularização de sua oferta com a suspensão ou encerramento do ensino autorizado.

Do Plano de Curso

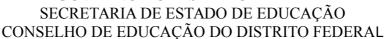
Após análise técnica, o Plano de Curso foi adequado e encontra-se acostado às fls. 310 a 342.

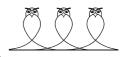
1- Justificativa para oferta do curso:

Partindo da compreensão de que o ensino é dever do estado e sociedade, bem como é o exercício de uma prática social transformadora e de que a função do Colégio Santa Maria é a de promover um ensino que combine os saberes científicos, tecnológicos e humanistas, visando à formação integral do cidadão trabalhador, crítico, reflexivo, competente tecnicamente e comprometido com as transformações sociais, políticas e culturais e com condições para atuar no mundo do trabalho de maneira ética e responsável é que se justifica essa oferta. (sic) (fl. 312)

- 2- Objetivo do Curso: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso:
 - O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática na modalidade presencial tem como objetivo geral conduzir o estudante ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, em sintonia com as novas demandas de uma economia aberta, globalizada e de uma sociedade democrática.;" (sic) (fl. 313)
- 3- Metodologia Adotada, fl. 314: Registra-se que a metodologia no curso técnico será de um currículo estruturado em componentes curriculares, baseados em competências, habilidades e bases técnico-científicas. Os conteúdos são desenvolvidos de modo interdisciplinar, integrando todos os componentes curriculares. O planejamento busca a integração do corpo docente com a coordenação em cada componente curricular. As aulas são expositivas e presenciais, podendo ser ministradas em laboratórios e salas de aula por meio de vídeos, conteúdo impresso, debates e pesquisas.
- 4- Requisitos para Ingresso no Curso, fl. 315: o estudante deverá apresentar documento de identidade, CPF, certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de matricula a partir da 2ª série do referido ensino ou similar, comprovante de residência, duas fotos 3x4, e ter a idade mínima de 16 anos.
- 5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fl. 315: ao término do curso é esperado que o estudante esteja apto para executar, de forma profissional, atividades que envolvam a concepção, a especificação, a implementação, a avaliação, o suporte e a manutenção de sistemas de informação, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, visando a sua aplicação na produção de bens, serviços e conhecimentos em amplo mercado de trabalho, como: no comércio, na indústria, na área financeira, na saúde, no ensino, na prestação de serviços, entre outros.







6- Organização Curricular, fls. 317 a 334: O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em módulos, na modalidade presencial, com oferta nos turnos vespertino e noturno. Tem duração de 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta) horas, das quais 150 (cento e cinquenta) horas, são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme consta da matriz curricular acostada à fl. 322, como segue:

O currículo do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática - Eixo tecnológico "Informação e Comunicação" é composto pelos componentes curriculares de acordo com a matriz curricular, garantindo situações de aprendizagem com a repetição necessária ao aperfeiçoamento das técnicas e à integração dos conhecimentos teórico-práticos, não só ao desempenho dessas técnicas, mas, também, à aquisição de atitudes e hábitos requeridos pela profissão, por meio de aulas teórico-prática, utilizando-se, de recursos audiovisuais e de laboratório." (sic) (fls. 317 e 318) [...] O Módulo I - com características básicas e obrigatórias, servirá de pré-requisito para os conteúdos que serão trabalhados nos módulos II e III, com carga horária total de 400 horas. Este módulo permite ao estudante o contato com a área de Informática. De modo que saiba desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba Identificar funções e serviços de sistema operacional, utilizando as ferramentas e os recursos do sistema DOS, Instalar, codificar, compilar e testar programas estruturados, prover sistemas de rotinas de segurança, utilizar aplicativos na elaboração de documentos, planilhas, apresentação e sites, Identificar os componentes de computadores e seus periféricos, analisando funcionamento e seu relacionamento entre eles, executar tarefas de suporte e de apoio a aplicativos básicos, especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos, Identificar a estrutura e funcionamento da gestão empresarial e elaborar e interpretar relatórios, memorandos e manuais. (sic) (fls. 318 e 319)

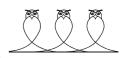
[...]

O Módulo II — com características obrigatórias, com carga horária total de 400 horas. Servirá de pré-requisito para os conteúdos que serão trabalhados no módulo III. Este módulo oferece ao estudante de Informática, conteúdo específicos da área de informática de modo que aprenda a desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba Instalar, codificar, compilar e testar programas orientados a eventos, Interpretar e documentar sistemas de aplicações, modelar estrutura e operar aplicativos para bancos de dados, fornecer suporte técnico e treinamento a usuários, identificar e utilizar processadores gráficos, especificar soluções adequadas para corrigir falhas em funcionamento de computadores, de periféricos e de software, analisar e interpretar textos técnicos em inglês de nível básico e utilizar ferramentas e recursos de Informática do sistema operacional MS-Windows e Linux. (sic) (fl. 319)

[...]

O Módulo III – com características obrigatórias, com carga horária total de 400 horas. Este módulo tem objetivo preparar o estudante de modo que saiba desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba avaliar a orientação a objetos e sua aplicação em programação, avaliar resultados de teste dos programas orientados a objetos, distinguir e avaliar linguagens de programação orientada a objetos, aplicando-a no desenvolvimento de software, interpretar e analisar o resultado da modelagem de dados orientada a objetos, avaliar e implementar projetos de sistemas, observar os códigos de ética profissional, as regras e





regulamentos organizacionais, identificar os sistemas operacionais em redes e suas arquiteturas, avaliando suas possibilidades em relação a serviços e restrições. Elaborar cronogramas, orçamentos, listas de materiais e de equipamentos da área, verificar o funcionamento integral de hardware e software de sistemas de informação, interpretando orientações dos respectivos manuais, analisar programas de aplicação a partir de avaliação das necessidades dos usuários, analisar e selecionar serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras." (sic) (fl. 320)

7- Critérios de avaliação, fls. 334 a 336: A avaliação do desempenho do estudante constitui-se num processo permanente e contínuo, utilizando-se de instrumentos diversificados de análise do desempenho, evidenciando a formação integral do profissional cidadão, crítico, reflexivo, competente, técnico, ético e efetivamente comprometido com as transformações sociais, políticas, culturais. Durante o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, os estudantes serão avaliados da seguinte forma:

Durante o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, os estudantes serão avaliados em cada componente curricular que os classificarão, ao final de cada etapa, em APTO ou NÃO APTO, de acordo com a média aritmética estabelecida, com média desejada para aprovação igual ou maior que 6,0 (seis). O estudante será considerado APTO quando tiver atingido 60% (sessenta por cento) ou mais de aproveitamento em cada uma das componentes curriculares.

A avaliação do desempenho escolar será feita por componentes curriculares, avaliado através de acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos nas atividades avaliativas como: testes e provas teóricas, trabalhos escolares, exercícios de aplicação e atividades de projetos e prática de apoio técnico, bem como a participação e desenvolvimento das tarefas propostas, fóruns, lições, questionários, etc.

Há prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo os seus resultados computados e divulgados ao final de cada etapa. Sendo realizada no mínimo 02 duas avaliações por módulo em cada componente curricular. O resultado final de cada componente curricular será registrado no Diário Escolar.

O estudante que, por motivo justo, faltar a alguma das avaliações tem direito de realizá-la, posteriormente, com a devida justificativa, mediante requerimento de segunda chamada.

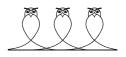
Tem-se como aprovado, quanto à assiduidade, o estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

A recuperação constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e será realizada, preventiva ou corretivamente de forma contínua, no decorrer do semestre. Serão atividades de recuperação as orientações de estudos e outras atividades didáticas, a serem desenvolvidas pelo Colégio, através dos docentes.

Ao término do módulo será oferecida recuperação intensiva ao estudante com aproveitamento insuficiente em até 2 (dois) componentes curriculares. Sendo aplicado uma avaliação escrita, considerando para tanto em APTO ou NÃO APTO, de acordo com a média aritmética estabelecida, com média desejada para aprovação igual ou maior que 6,0 (seis).

Será considerado NÃO APTO, no componente curricular, o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não justificada, ou cujo aproveitamento, ao final do módulo, seja inferior à média de aprovação exigida pelo Colégio em cada componente curricular, considerados os processos de recuperação paralela e intensiva. O estudante poderá matricular-se novamente no componente curricular em que foi considerado NÃO APTO, sendo dispensado de cursar as





demais disciplinas do módulo. Neste caso, o estudante poderá cursar concomitantemente componentes curriculares de módulos diferentes, desde que este não seja pré-requisito para o componente curricular do módulo seguinte, limitandose até dois componentes curriculares." (sic) (fls. 335 e 336)

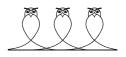
8- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: Será conferido Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Informática ao estudante que:

que concluir todos os Módulos com resultado satisfatório (esteja APTO em todos os componentes curriculares) e frequência adequada (tenha no mínimo 75% de frequências em todos os componentes curriculares), desde que cumpra integralmente o estágio profissional supervisionado com aproveitamento de 100% (cem por cento) e apresente certificado de conclusão do ensino médio ou similar cursado em estabelecimento de ensino oficial reconhecido. (sic) (fl. 337)

- 9- Relação de Professores e especialistas: a instituição educacional dispõe de uma equipe constituída por professores devidamente habilitados para exercer suas funções, conforme quadro apresentado às fls. 282 a 286.
- 10- Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 338 e 340. Na organização concedente, o estagiário será acompanhado e orientado por um supervisor de estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso. A avaliação do estágio será realizada por meio de relatório de acompanhamento e aferição da participação do estudante em atividades de orientação pelo professor orientador e pela organização concedente, por meio do Termo de Realização de Estágio. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Informática será de 150 (cento e cinquenta) horas. O estágio profissional supervisionado do Colégio Santa Maria será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/08 e com o regulamento de estágio do Colégio, mediante:
 - a) Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
 - b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
 - c) Plano de Estágio no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio e a indicação de um supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino.
- 11- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fl. 340: A matrícula inicial poderá ocorrer em qualquer módulo, por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:
 - Dos Componentes Curriculares afins, de caráter profissionalizante, cursadas na parte diversificada do ensino médio, de igual valor ao curso pretendido, independentemente de exames específicos, mediante requerimento do estudante e apresentação de histórico escolar;
 - De certificados de qualificação obtidos em cursos profissionalizantes de técnico de nível médio.

É importante destacar, no que diz respeito à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, que estão em conformidade com a legislação vigente, considerando que foram





aprovados recentemente pela Portaria nº 567/SEEDF, de 29 de dezembro de 2017, com base no Parecer nº 253/2017-CEDF, e Portaria nº 4/SEEDF, de 4 de janeiro de 2017, respectivamente.

III – **CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria, localizada no CL 218, Lote D, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço.
- b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional;
- d) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente à instituição educacional quanto à regularização de sua oferta com a suspensão ou encerramento das atividades da educação infantil, nos termos do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de abril de 2018.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO Conselheiro-Relator

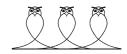
Aprovado na CEP e em Plenário em 24/04/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

*Em atenção ao artigo 4º da Portaria nº 119/2018-SEEDF e alínea "d" do Parecer nº 69/2018-CEDF , a Instituição Educacional foi diligenciada e autuou o processo-SEI, nº 00080.00089568/2018-19, com o pleito de suspensão temporária da etapa de Educação Infantil, conforme Relatório da GIPEP, à fl. 386 do referido processo, conforme informa a Cosie/Suplav/SEEDF, por meio do Memorando SEI-GDF nº 103/2018, de 11de junho de 2018.







Anexo único do Parecer nº 69/2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA MARIA

Curso: Técnico em Informática **Eixo:** Informação e Comunicação

Modalidade: Técnico de Nível Médio - Presencial

Regime: Modular/Semestral **Turno:** Vespertino e Noturno

Turno: Vespertino e N		
MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Administração Básica	40
	Eletrônica Digital	65
	Eletricidade Básica	65
	Inglês Técnico	45
	Introdução à Informática	50
	Lógica de Programação	70
	Sistema Operacional Windows	65
Total de Horas – Módulo I		400
MÓDULO II	Lógica da Programação I	60
	Desenho Técnico	50
	Sistema Operacional Gráfico Linux	50
	Teoria do Hardware e Software	50
	Redes de Computadores I	60
	Banco de Dados	60
	Educação Financeira	35
	Empreendedorismo	35
Total de Horas – Módulo II		400
MODULO III	Desenvolvimento Web Estático e Dinâmico	70
	Periféricos I	60
	Rede de Computadores II	60
	Linguagem Programação II	70
	Português e Técnicas de Redação	40
	Ética Profissional	40
	Segurança de Redes	60
Total em Horas – Módulo III		400
Total de horas do Curso		1.200
Total de horas de estágio supervisionado		150
TOTAL DE HORAS DO CURSO com estágio supervisionado		1.350

Observações:

1. Horário de funcionamento do curso:

Vespertino: 13h30 às 17h05 Noturno: 19hs às 22h30

2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos.

3. Duração do intervalo: 15 minutos no turno diurno e 10 minutos no turno noturno.